

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Termo de Referência

1 - Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e operação do sistema de áudio do Centro de Gestão Águas Emendadas e sistemas de áudio, vídeo, iluminação e cênico do Espaço Cultural Caesb, situados em Águas Claras - DF.

2 - Da justificativa da necessidade do objeto

2.1 A contratação dos serviços de operação e manutenção dos sistemas de áudio, vídeo, iluminação e cênico, é essencial para o funcionamento das atividades do Espaço Cultural Caesb e do sistema de áudio do Centro de Gestão, uma vez que a Companhia não possui em seu quadro, profissionais habilitados para o exercício de todas as atividades.

2.2 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos também é realizada para garantir o pleno funcionamento da estrutura quando estiver em uso, bem como para minimizar o desgaste por falta de manutenção.

3 - Da metodologia de execução dos serviços

3.1 Mão-de-obra (supervisão, residente, plantão e eventual) mínima:

a. 01 (um) Engenheiro Eletricista ou profissional de nível superior equivalente, devidamente registrado no CREA, Responsável Técnico, para supervisão geral dos serviços de manutenção dos equipamentos e instalações elétricas; Descrição da função: Supervisionar os serviços preventivos e corretivos de manutenção elétrica, realizar vistoria e elaborar mensalmente relatório dos serviços executados e das condições gerais das instalações mantidas pela contratada, propor melhorias e modernização das instalações;

Horário de Trabalho: 4h/mês

b. 02 (dois) Operadores de Áudio, residentes, especializados em sistemas de áudio com conhecimentos elementares em equipamentos cênicos.

Qualificação Mínima Exigida: terem concluído o ensino médio ou equivalente em instituição reconhecida pelo MEC, possuir curso técnico ou de profissionalização na área de, no mínimo, 50 (cinquenta) horas-aula; possuir experiência comprovada de no mínimo 12 (doze) meses. Tais qualificações deverão ser comprovadas mediante apresentação de certificados e/ou diplomas e CTPS;

Descrição da função: Operar mesa de áudio com diversos canais e periféricos, ajustando adequadamente os níveis de microfones e outras fontes, de forma a garantir a qualidade e os efeitos desejados nas apresentações, ensaios e montagem; Orientar os locutores e auxiliares na disposição de escolha dos microfones adequados; mixa e corta o som de duas ou mais fontes de áudio; monitora a qualidade de áudio sob sua responsabilidade; instala e opera equipamentos de som em eventos e demais serviços pertinentes à função;

Horário de Trabalho: segunda à sábado, 6 (seis) horas diárias, com dois turnos de trabalho. O primeiro turno compreende o intervalo das 08h00 às 14h00 e o segundo turno compreende o intervalo das 14h00 às 20h00.

c. 01 (um) Eletricista, residente, especializado em eletricidade com conhecimentos elementares em equipamentos cênicos. Qualificação Mínima Exigida: ter concluído o ensino médio ou equivalente em instituição reconhecida pelo MEC, possuir curso técnico ou de profissionalização na área de, no mínimo, 50 (cinquenta) horas-aula; possuir experiência comprovada de no mínimo 12 (doze) meses. Tais qualificações deverão ser comprovadas mediante apresentação de certificados e/ou diplomas e CTPS.

Descrição da função: Auxilia na montagem dos equipamentos elétricos e de iluminação, inspeciona as instalações durante a montagem, ensaios e execução dos eventos e realiza, manutenções corretivas e preventivas.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 1.471/2021

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 471/2021 - SSAAC

1/8

Horário de Trabalho: segunda à sexta, 8 (oito) horas diárias, e sábado, 4 (quatro) horas de trabalho.

3.2 Eventualmente será necessário a disponibilização de mais funcionários ou execução de horas extraordinárias, além dos mencionados acima, para trabalhos noturnos (também realizados após às 22hs) e em finais de semana, ou para serviços extraordinários e corretivos.

3.3 As horas extraordinárias efetivamente executadas deverão, obrigatoriamente, ser compensadas no limite da Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho da categoria.

3.4 Caso as horas extraordinárias ultrapassem o limite de compensação estabelecido no CCT ou ACT, o excedente deverá ser remunerado em forma de pecúnia ao profissional.

3.5 Em caso de emergências, imprevistos, quebras, mau funcionamento, queimas ou qualquer motivação para o não andamento das atividades, a contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos e materiais de imediato para não haver qualquer tipo de paralisação.

3.6 Os profissionais deverão acompanhar todas as montagens, operação e desmontagens, de acordo com as agendas definidas.

3.7 Para a cotação de mão-de-obra, é obrigatório tomar como referência os salários-base praticados pelo sindicato correspondente, cuja base territorial é o Distrito Federal, sendo proibido a utilização de preços de mão-de-obra de outras bases territoriais.

3.8 Materiais, equipamentos e serviços que deverão ser fornecidos pela Contratada:

a. Ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais de materiais, impostos, taxas, emolumentos, uniformes, equipamentos, equipamentos de proteção individual do trabalhador, transportes de funcionários, escadas e andaimes;

b. Materiais e equipamentos de consumo mensal, tais como: pilhas, baterias, lâmpadas e reatores (cênicas, comuns, etc.), cabos diversos (áudio, vídeo, eletricidade, extensões, etc), tomadas (áudio, vídeo, eletricidade, etc.), cordas, roldanas, correntes, cabos de aço, motores e contrapesos (mecânica cênica), tecidos e linhas (vestimentas cênicas), parafusos, porcas, arruelas, disjuntores, contadoras, chaves elétricas, caixas acústicas, tweeters, auto falantes, atenuadores, espelhos, rádio intercomunicador (quatro unidades), lanternas e gelatinas.

3.9 A Contratada deverá estar sempre ciente que o aparato de instalações, equipamentos e sistema de áudio do Centro de Gestão Águas Emendadas e sistemas de áudio, vídeo, iluminação e cênico do Espaço Cultural Caesb estarão sob a sua inteira responsabilidade, como um todo. A CAESB estará adquirindo Serviços Técnicos Globais, com fornecimento de materiais de consumo, todos os demais encargos e necessidades, para a operação e manutenção preventiva e corretiva, com vistas ao funcionamento eficiente dos sistemas ora contratados.

3.10 É apresentada no Anexo I a relação dos principais equipamentos, instalações, componentes etc., que necessitarão dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e operação no Espaço Cultural Caesb, Auditório e Centro de Gestão:

a) A Contratante, no decorrer do Contrato, poderá adquirir novos equipamentos ou substituir os listados anexo I, bem como, fazer alterações nas instalações, fato que não desobriga a realização de manutenção por parte da Contratada.

b) A Contratada comunicará por escrito todas as alterações.

3.11 Para composição da remuneração do profissional Operador de Áudio foram considerados salário, adicionais de salários e benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 do SEAC – DF / SINRAD – DF;

3.12 Para composição da remuneração do profissional eletricitista foi considerado salário, adicionais de salários e benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 do SEAC – DF / SINDISERVIÇOS – DF;

3.13 Estimamos 8 horas mensais de trabalho noturno a serem executadas entre 22h de um dia à 5h do dia seguinte. Para apuração do valor estas horas foram convertidas em hora de trabalho noturno, a ser computada nos termos da CLT, como 52 minutos e 30 segundos;

3.14 Para os profissionais operadores de áudio foi considerado na composição dos preços da remuneração o benefício de (um) auxílio-creche, conforme previsto na CCT da categoria. O benefício somente será repassado ao fornecedor, após devida comprovação de repasse para o profissional, quando for o caso;

3.15 Foram previstas 8 horas noturnas por mês para cada profissional, a ser utilizado quando houver demanda. O adicional noturno, previsto para os operadores de áudio e eletricitista serão repassados ao contratado, após efetivo pagamento ao empregado no faturamento subsequente ao mês de execução;

3.16 Para elaboração de proposta deverá ser preenchida a Planilha de Formação de Preços, conforme modelo – Anexo II.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 1.471/2021

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 471/2021 - SSAAC

2/8

4 - Da dotação orçamentária

4.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue:

Recursos orçamentários:

Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517.6977 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Natureza da despesa: 339039

Conta aplicação: 12.403.404.300-7 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

Fonte de recursos: 11.101.000.000-3 - RECURSOS PRÓPRIOS

5 - Do prazo de vigência do contrato

5.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

5.2 O prazo acima referido poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados os Artigos 137 e 140 do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC.

6 - Do local de execução dos serviços

6.1 O serviço será prestado no Espaço Cultural e no Centro de Gestão Águas Emendadas na Avenida Sibipiruna, Lotes 13 a 21, Águas Claras, Brasília/DF.

7 - Das condições de pagamento

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, desde que efetuada em conformidade com o edital.

7.2 Conforme art. 128, XIV do RILC e Decisão 1.241/2002-Plenário TCU, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais, se for o caso;
- d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT).

7.3 Considerando-se que o ônus decorrente da variação cambial é um risco do licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

7.4 Para que se proceda o pagamento, o fornecedor deverá enviar, em formato XML e .PDF, o arquivo correspondente a cada nota fiscal emitida contra a Caesb ao e-mail sabrinabandeira@caesb.df.gov.br.

8 - Das Penalidades

8.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, bem como no Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC e no edital do Pregão.

9 - Da fiscalização

9.1 O gerenciamento e fiscalização serão exercidos pelos empregados Ulisses Dimas Nóbrega Silva Costa, matrícula 52.570-7, e, Sabrina Souza Bandeira, matrícula 53.556-7, respectivamente que terão como incumbências a seguir:

- I- verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- II- responsabilizar a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados por seus funcionários aos equipamentos, instalações e patrimônio da CAESB, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros;
- III- Exigir a limpeza dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- IV- Verificar a quantidade e a qualificação dos funcionários da CONTRATADA;
- V- Aplicar as penalidades de sua competência e propor as que competirem às autoridades superiores;
- VI- A atuação da Fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços contratados;
- VII- A Fiscalização da CAESB terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos por motivos de ordem técnica, segurança ou indisciplina, bem como determinar a substituição de funcionários se os serviços não estiverem sendo bem conduzidos e/ou executados;
- VIII- Demais atribuições atinentes ao fiel cumprimento do ajuste ou que lhe forem delegadas.

10 - Das obrigações da contratada

10.1 Cumprir fielmente o estabelecido no contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante os serviços de manutenção preventiva e corretiva;

10.2 Deverá ser disponibilizada à Contratante relação atualizada dos profissionais responsáveis pelos serviços contratados;

10.3 Deverá possuir no seu quadro de pessoal um responsável técnico devidamente registrado no CREA;

10.4 A Contratada se responsabilizará pelo serviço de mão-de-obra de reparo, troca/substituição de peças e componentes que se fizerem necessários;

10.5 A contratada poderá orientar a Contratante na aquisição de equipamentos necessários para substituição na análise da qualificação técnica dos produtos para que não venha comprometer, a qualquer tempo, o funcionamento do equipamento ou danificar outras peças;

10.6 A Contratada se compromete a manter o mesmo padrão de qualidade dos serviços prestados durante toda a execução dos serviços;

10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pelo Contratado;

10.8 Executar os serviços com observância das especificações técnicas, conforme legislação vigente e normas da ABNT, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

10.09 Orientar tecnicamente, quando necessário, os procedimentos operacionais dos equipamentos, de forma a se evitar o uso ou operação inadequada;

10.10 Todo e qualquer serviço só poderá ser executado pela Contratada mediante emissão de Ordem de Serviço, assinada pelo responsável da CAESB, inclusive aqueles que demandarem a utilização de materiais de reposição e manutenção (troca de lâmpadas, cabos, etc);

- 10.11 O profissional da Contratada deverá anotar na Ordem de Serviço os dados relevantes dos itens revisados, consertados ou substituídos, a hora de início do atendimento, os diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado defeitos, tanto dos serviços quanto das peças, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados a fim de evitar-se a ocorrência de defeitos similares nos equipamentos;
- 10.12 A Contratada deverá disponibilizar contato de emergência (telefone, e-mail) a fim de atender, de pronto, as solicitações requeridas pela Contratante;
- 10.13 A Contratada deverá solicitar à Contratante, por escrito, com a antecedência mínima de 48 horas, autorização para realizar serviços em horários extra expediente, indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s), com a respectiva identificação civil e/ou profissional, bem como as datas e horários para a execução dos serviços;
- 10.14 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 10.15 Atender prontamente as instruções expedidas pelo Contratante para a execução dos serviços especialmente no que pertine à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;
- 10.16 Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de crédito decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeira, sem prévia autorização expressa do Contratante;
- 10.17 Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus inerente ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; tributos, taxas e licenças; custos com documentos concernentes ao contrato; seguros contra acidentes de trabalho;
- 10.18 Caberá a Contratada, também, indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários durante ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, de imediato, sua reparação junto ao Contratante ou a terceiros, incluindo-se as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver;
- 10.19 Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
- 10.20 Montar e desmontar instalações e equipamentos de áudio, iluminação cênica, iluminação comum, equipamentos cênicos do Espaço Cultural Caesb, para quaisquer eventos que ocorram;
- 10.21 Acompanhar e fiscalizar a montagem e desmontagem de instalações e equipamentos de áudio, vídeo, iluminação cênica, iluminação comum, equipamentos cênicos e mobiliário do Espaço Cultural Caesb, para quaisquer eventos que ocorram na qual haja a participação de outras empresas;
- 10.22 Utilizar com zelo as instalações e os equipamentos, tomando todos os cuidados necessários para o correto funcionamento dos mesmos e evitando danificá-los pelo mau uso;
- 10.23 Realizar a limpeza dos equipamentos;
- 10.24 Solicitar os serviços de limpeza e conservação quando necessário;
- 10.25 Reparar fora das dependências da Contratante, excepcionalmente e quando necessário, sob sua responsabilidade os equipamentos e ou componentes que não puderem ser consertados no local da prestação dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação, devidamente motivada, ao fiscal do contrato que procederá a análise e autorização conforme o caso;
- 10.26 Substituir, sem ônus para o Contratante, o equipamento retirado para o reparo pelo o tempo em que o mesmo ficar em manutenção, por outro de mesma especificação técnica e compatibilidade com o conjunto existente e que não venha comprometer, a qualquer tempo, o funcionamento de outros equipamentos nem os danificar;
- 10.27 Garantir os equipamentos reparados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, independentemente da vigência do contrato;
- 10.28 Apresentar relatório mensal, contendo: serviços executados, serviços em andamento, estudos e levantamento realizados, informações sobre a situação dos sistemas, equipamentos, instalações, sugestões, etc., relação dos funcionários, admissões, substituições e/ou demissões, acidentes de trabalho, plano de melhoria;
- 10.29 O atendimento das demandas de manutenção deverá ser precedido de abertura de Ordem de Serviço. Após o atendimento da demanda, esta deverá ser assinada pelo fiscal do contrato ou por colaborador da CAESB por ele indicado. Na Ordem de Serviço deverá conter todo o material utilizado/substituído para atendimento da demanda;
- 10.30 Capacitar continuamente seus profissionais nas novas tecnologias e equipamentos que venham a ser implantados e utilizados, referentes ao seu escopo de atuação junto à CAESB, sem qualquer custo ou ônus adicional à

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 1.471/2021

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 471/2021 - SSAAC

5/8

contratante;

10.31 Indicar um preposto para supervisionar a execução das atividades descritas no contrato e neste edital e para representar a empresa perante à CAESB;

10.32 O local dos serviços deverá ser mantido sempre limpo ao final de cada expediente normal de trabalho;

10.33 É de responsabilidade da contratada toda as questões de armazenagem, guarda e segurança de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não cabendo a CAESB, ou outra empresa que preste serviço para a CAESB, qualquer responsabilidade sobre os mesmos;

10.34 Durante a realização dos serviços a contratada deverá facilitar os trabalhos da Fiscalização da CAESB, acatando ordens, sugestões e determinações da mesma;

10.35 Os profissionais deverão usar uniformes e equipamentos de proteção individual, previsto pelas normas de medicina sobre higiene e segurança do trabalho. O não atendimento poderá ensejar na aplicação das penalidades administrativas cabíveis;

10.36 A contratada deverá refazer e/ou substituir por sua conta e sem ônus para a CAESB, as partes que apresentarem defeito e/ou vícios de execução, desde que não oriundos de mau uso por parte da contratante.

10.37 A CONTRATADA deverá registrar no CREA as responsabilidades técnicas das obras, bem como de projetos que sofrerem modificações ou forem executados.

10.38 A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços e deverá cumprir as prescrições estabelecidas nas Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

11 - Das obrigações da contratante

11.1 Permitir o acesso da CONTRATADA ao local determinado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantem o livre desempenho de suas atividades;

11.2 Efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados no Edital, seus Anexos e no Contrato;

11.3 Aprovar, quando necessário, a modificação dos materiais e equipamentos a serem utilizados para a execução deste contrato;

11.4 Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança institucional (controle de acesso de pessoas e veículos) e ao transporte;

11.5 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato;

11.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando os prazos para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

11.7 Aplicar as sanções previstas neste instrumento, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12 - Do sigilo e segurança da informação

12.1 A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer documentações, estudos, relatórios, especificações, artefatos, descrições técnicas, dados, apresentações, desenhos, diagramas, entre outros, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CAESB a tais documentos, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.

12.2 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CAESB, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

12.3 Deverá haver Termo de Responsabilidade e Sigilo entre a CONTRATADA, empregados e contratados a serviço do objeto do contrato, conforme modelo estabelecido pela CAESB, em que o profissional da CONTRATADA:

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 1.471/2021

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 471/2021 - SSAAC

6/8

12.4 Compromete-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CAESB ou a serviço dessa, salvo se expressamente autorizado, e que deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, estando sujeito às sanções legais cabíveis no caso de descumprimento do referido termo; e

12.5 Declara total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo na CAESB.

12.6 A CAESB poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação do disposto no item anterior.

13 - Da saúde e segurança do trabalho

13.1 A CONTRATADA, durante a prestação de serviços para a CAESB, será responsável pela gestão, administração e gerenciamento de todos os recursos utilizados para o cumprimento do objeto do contrato e responderá em razão disto, pela saúde, segurança e integridade física de seus empregados.

13.2 A CONTRATADA deverá cumprir o estabelecido nas Normas Regulamentadoras da Secretaria de Inspeção do trabalho do Ministério da Economia e demais legislações relacionadas.

13.3 A CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as diretrizes apresentadas no Manual de Saúde e Segurança do Trabalho / Empresas Contratadas da Caesb.

13.4 A CONTRATADA deverá antes do início das atividades conhecer e implementar, no que couber, as diretrizes estabelecidas no Manual de Saúde e Segurança / Empresas Contratadas.

13.5 O Gestor do Contrato deverá fornecer cópia do Manual de Saúde e Segurança do Trabalho à CONTRATADA, por meio físico ou digital, mediante comprovação por TERMO DE RECEBIMENTO (Anexo 05 do Manual) que deverá ser arquivado junto aos documentos referentes ao contrato.

13.6 A CONTRATADA deverá assegurar que suas CONTRATADAS (subcontratadas), quando permitido em contrato, conheçam e atendam as obrigações estabelecidas neste Manual de Saúde e Segurança do Trabalho / Empresas contratadas.

13.7 Ficam reservados ao Gestor/fiscal do contrato, durante os processos de fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver a todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto nestas especificações e constantes no Manual que possam comprometer a saúde e integridade dos empregados.

13.8 A CONTRATADA deverá colocar à disposição do Gestor / Fiscal de contrato os meios necessários para permitir a inspeção dos documentos relativos à Saúde e Segurança do Trabalho, bem como os materiais, ferramentas, veículos e equipamentos.

13.9 O responsável pela CONTRATADA, deverá estar sempre em condições de atender a fiscalização e prestar-lhe os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, programações, peculiaridades das diversas tarefas e/ou outros que a fiscalização julgar necessário e útil para a manutenção da Saúde e Segurança dos empregados.

13.10 A CONTRATADA deverá estender as ações preventivistas ao meio ambiente, avaliando os aspectos e impactos ambientais, perigos e consequências à Saúde e Segurança dos trabalhadores relativos às atividades, produtos, serviços, locais, ferramentas e equipamentos, a fim de subsidiar o estabelecimento das medidas para o controle e/ou mitigação dos riscos.

13.11 Para eventuais dúvidas relativas à Saúde e Segurança do trabalho o Gestor / Fiscal do Contrato da CAESB deverá ser consultado.

13.12 Alertamos que dentro da composição do item de Administração Local está incluso um Técnico de Segurança do Trabalho. Dessa forma, é indispensável a atuação desse profissional, independentemente do número de trabalhadores que atuem no empreendimento, a fim de proporcionar segurança aos trabalhadores nos canteiros de obras e nas frentes de serviços, e preservar sua integridade física. Tal medida se soma à necessidade de cumprimento das normas e procedimentos de segurança do trabalho, ao uso de EPIs e EPCs, segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, sinalização de segurança e demais atividades pertinentes.

13.13 A ausência deste profissional no empreendimento configurará descumprimento das condições contratuais.

14 - Dos anexos

Anexo I: Lista de equipamentos

Anexo II: Planilha de formação de preços;

Anexo III: Convenção Coletiva

15 - Da assinatura

CAESB/DS/SSA/SSAA

Coord. de Administração do Centro Cultural - SSAAC

Sabrina Souza Bandeira

Coordenadora de Processos

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	http://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador
Id do Item Arquivístico:	659b4
GDOC Nº:	0416180
Quantidade de Páginas:	8
Documento:	Termo de Referência
Assunto :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e operação do sistema de áudio do Centro de Gestão Águas Emendadas e sistema de áudio, vídeo, iluminação e cênico do Espaço Cultural Caesb, situados em Águas Claras/DF.
Classificação:	036.1 - REQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (INCLUSIVE LICITAÇÕES)
Interessado:	SSAAC - COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DO CENTRO CULTURAL

Nenhum anexo.:

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **SABRINA SOUZA BANDEIRA, Coordenador de Processo (SSAAC), Mat.: 535567**, em 13/08/2021 as 16:47, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ULISSES DIMAS NOBREGA S COSTA, Gerente de Processo (SSAA), Mat.: 525707**, em 16/08/2021 as 10:30, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.